



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DOS MALÊS
BACHARELADO EM HUMANIDADES**

JAIME JORGE MANUEL DAVID

**A EMERGÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19 EM ANGOLA:
OS DIREITOS HUMANOS E A LUTA PELO ACESSO À SAÚDE (2020-2021)**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2023

JAIME JORGE MANUEL DAVID

**A EMERGÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19 EM ANGOLA:
OS DIREITOS HUMANOS E A LUTA PELO ACESSO À SAÚDE (2020-2021)**

Trabalho de Conclusão do Curso (TCC II), modalidade projeto de pesquisa apresentado a Instituto de Humanidades e Letras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Humanidades, sob a orientação do professor: Dr. Daniel De Lucca Reis Costa.

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2023

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao carinho, afeto, dedicação e cuidado que a minha mãe Cristina Jorgina Manuel Pedro me deu durante toda a minha existência. Minha alma chora por ela não estar presente fisicamente num dos momentos mais importantes da minha vida. Ao meu pai Benedito David pelo apoio incondicional que me tem dado e que foi peça fundamental para elaboração do projeto de pesquisa, também aos meus avós que sempre cuidaram de mim: David Mussengue, Germana Dias, Ilaciel Damião João, Isabel Dias, Engrancia Marcos e Maria Baptista. Não fosse pelos seus cuidados não estaria aqui. Aos meus tios e tias que têm me motivado dias após dias a concluir os meus estudos: Jorge João Manuel, Vladimir Rodrigues, Abel Chineva Jorge, Marcelino Dias David, Jaime David Mussengue, Atônica David, Adelaide Priscila Rodrigues, Guilhermina M. Lucas, Angelina Marcos Lucas e Marisa Cristina Jorge. Também aos irmãos Bruno Miguel, Cláudia Vasconcelos e Helena Jorge Armindo que me dão motivos para continuar firme e forte. Também aos que não foram citados mais que carrego no meu coração. Não menos importante minha namorada Edna Cristóvão, por ser esse tempo todo como um ombro de consolo e fortaleza. À todos colegas da minha estrada que continuam a jornada e aos que ficaram também pelo caminho: Sidney Fernandes, Crisólita Arnaldo, João Santos, Manuel Barros, Cornélia Mendes, Norilde Silva, Zinha Nhaga, Ianice Malaque, Jéssica Nunes e Márcia Issenguele. À toda família da L.F ... Aos professores que durante a minha formação serviram de apoio em todos os aspetos profas. Erica Kawakami e Isis Conceição, profs. Ricardo Benedito, Paulo Vaz e Deolindo Barros. Aos meus amigos Sansão Campos, Gaspar André, João Cristóvão, Nelson, Romeu, Marcos Vinicius, e aos que contribuíram bastante para que a pesquisa se tornasse real: António Pedro, Fernando Matos e ao meu orientador Daniel De Lucca Reis Costa, pela dedicação e paciência que serviram como pilares de sustentação para a realização deste trabalho. À vocês dedico este projeto de pesquisa com muita gratidão que vem do fundo do meu coração. Sou grato por tudo!

“Aprendemos a voar como os pássaros, a nadar como peixes, mas ainda não aprendemos a viver juntos. Quem aceita o mal sem protestar, coopera realmente com ele.

Aprenda com os erros alheios”

Martin Luther King

“Só se sabe o que é Direitos Humanos quando nos tornamos réus da própria existência humana”

Fernando Matos, Embaixador da Paz

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AN - Assembleia Nacional

CC - Código Civil

CISP - Centro Integrado de Segurança Pública

CMPPC - Comissão Multissetorial de Prevenção e Combate a Covid-19

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

CRA - Constituição da República de Angola

DCNT - Doenças Crônicas Não Transmissíveis

FAA - Forças Armadas Angolanas

INE - Instituto Nacional de Estatística

INEMA - Instituto Nacional de Emergência Médica de Angola

MPLA - Movimento Popular de Libertação de Angola

OMS - Organização Mundial da Saúde

PALOP - Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa

PN - Polícia Nacional

PNDS - Plano Nacional de Desenvolvimento

PR - Presidente da República

RHS - Recursos Humanos de Saúde

SADC - Comunidade de Desenvolvimento da África Austral

SNS - Sistema Nacional de Saúde

SUS - Sistema Único de Saúde

TPA - Televisão Pública de Angola

UNITA - União Nacional para a Independência Total de Angola

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	PROBLEMA DE PESQUISA	9
3	OBJETIVOS	11
3.1	OBJETIVO GERAL	11
3.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	11
4	JUSTIFICATIVA	12
5	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	14
6	METODOLOGIA	18
7	CRONOGRAMA	20
	REFERÊNCIAS	21

1 INTRODUÇÃO

O presente projeto de pesquisa, apresentado como trabalho de conclusão de curso do Bacharelado Interdisciplinar de Humanidades, é resultado de uma revisão bibliográfica que tem como o principal objetivo organizar informações e encaminhar uma investigação acerca do impacto da pandemia de COVID-19 em Angola, problematizando os direitos humanos e a luta pelo acesso à saúde nos anos de 2020 e 2021.

A grande difusão e o aumento de casos do novo tipo de corona vírus que havia surgido na província chinesa de Hubei (Wuhan) levou a OMS a declarar, em 30 de janeiro de 2020, uma Emergência de Saúde Pública a nível internacional. Já em 11 de março de 2020, quando o vírus da COVID-19 já estava presente em mais de 113 países, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a epidemia de COVID-19 como uma pandemia, um conceito da epidemiologia que destaca justamente a escala geográfica ampliada da difusão de um determinado vírus. Enquanto epidemias atuam num único país ou numa região específica, pandemia assinala a disseminação mundial de uma determinada doença, que pode se espalhar por diferentes continentes com formas de transmissão próprias, e por isso demanda atuação internacional com o desenvolvimento de estratégia de cooperação interestatal e com o suporte de organizações intergovernamentais.

Pode-se afirmar que o governo angolano agiu precocemente no combate ao vírus (CARVALHO; SIMÕES, 2021). Em janeiro de 2020, antes mesmo de Angola decretar o estado de emergência, foram reforçadas as medidas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária (registo de temperatura corporal, higienização das mãos, uso de equipamentos de biossegurança, promoção do distanciamento social e avaliação de voos de risco) ao nível das fronteiras terrestres, marítimas e aéreas. Posteriormente foi criada a Comissão Multisectorial de Prevenção e Combate a COVID-19, uma instituição feita por meio de um despacho presidencial (CMPC CONVID-19, 2020). No dia 1 de fevereiro de 2020, foi estabelecida a quarentena institucional de passageiros provenientes da China, dando-se início à realização de rastreio de casos suspeitos no aeroporto internacional de Luanda.

Em Angola, o registro e a identificação de casos da pandemia da COVID-19 deram-se, inicialmente, no mês de março de 2020, ao que tudo indicada, vindo de Portugal, com a chegada de voos provenientes de Lisboa e do Porto para o Aeroporto Internacional de Luanda, em 4 de Fevereiro (ONU News, 2020 apud MUNDO, 2020). A situação, ainda fora de domínio das autoridades angolanas naquela altura, obrigou à busca de experiência ao nível de outros países, a fim de aprender a como lidar com o fenômeno. China e Cuba, parceiros tradicionais (desde

da Guerra Fria) de Angola na cooperação internacional no campo da saúde, tiveram especial destaque no enfrentamento da COVID-19, entre os anos de 2020 e 2021, no maior país africano de língua portuguesa (CARVALHO; SIMÕES, 2021).

A partir do momento em que a OMS lançou o alerta mundial para se reduzir a difusão global de casos e salvaguardar a vida e a saúde da população em geral, em março de 2020, o Presidente da República, João Lourenço, decretou nos termos do artigo 125.º e do artigo 126.º o cancelamento de todos voos comerciais e privados de passageiros de Angola para o exterior e vice-versa, por um período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período de tempo, em função do comportamento global da pandemia (MORAES, 2020).

Nos países subdesenvolvidos como Angola, os indicadores da OMS apontam vários desafios sociais e ambientais, e o Sistema Nacional de Saúde (SNS) é com frequência avaliado como precário, frágil, desestruturado e pouco funcional (CARVALHO; SIMÕES, 2021).¹ Carvalho e Simões (2021) alega que o sistema de saúde de Angola reflete uma estrutura organizacional essencialmente curativa, secundarizando sua dimensão preventiva (CARVALHO; SIMÕES, 2021). A rede sanitária angolana conta com 3.164 unidades sanitárias, entre estas, apenas 13 hospitais de nível nacional e 2.180 postos de saúde em cada comuna que não cobrem todo o território. O SNS é marcado pelo grande déficit e escassez de profissionais (PNDS 2012-2025,2014).

Apesar de todas as limitações públicas conhecidas e associadas às unidades hospitalares e aos próprios Recursos Humanos em Saúde (RHS), o combate a Covid-19 em Angola chegou a ser considerado de sucesso (relativo) graças ao conjunto de interações institucionais entre governo e população (ZUA, 2020). Mesmo com estas avaliações, importa destacar que milhões de cidadãos, sobretudo crianças e jovens, foram privados do sistema de ensino e do acesso à educação com o eclodir da pandemia. Em Angola, segundo SALOMÃO, (2020) não foram criadas condições necessárias para a implementação de ensino remoto ou Educação à Distância (EaD), tal como ocorreu em outros países considerados desenvolvidos, ou mesmo como as instituições de ensino do Brasil se esforçaram por implantar.²

¹ "O sistema nacional de saúde foi criado em 1979, depois da independência, com a publicação da Lei n.º 56/79. A criação do Serviço Nacional de Saúde (SNS) veio marcar o nascimento da política de saúde pública angolana baseada no sistema nacional de saúde português (ex-colonizador), buscando assegurar o acesso universal, compreensivo e gratuito a cuidados de saúde. (PNDS 2012-2025, 2014).

² Cerca de 25% da população angolana é considerada analfabeta e apenas 37,5% da população tem acesso a celulares. A desigualdade de acesso aos celulares, computadores e internet é muito maior quando comparamos o espaço rural e urbano. O Estado angolano foi obrigado a repensar a aplicação EaD num momento em que todas escolas e universidades já estavam encerradas, 90% dos estudantes foram diretamente afetados no país (UNESCO, 2020; SALOMÃO, 2020).

Durante a emergência da pandemia em Angola, as necessidades em saúde aumentaram e a procura pelos serviços de saúde também, de modo que a pandemia teve um grande impacto no SNS, causando os problemas atuais que são enfrentados diariamente. Neste contexto, o governo solicitou auxílio de cooperação internacional. Entre os anos de 2020 e 2021, Angola recebeu de Cuba mais 240 médicos de várias especialidades, médicos preparados especificamente para atender casos positivos da COVID-19 e protocolos de tratamento. Angola conta com cerca de 7.410 médicos treinados, números que não correspondem com as demandas no setor. No país há cerca de 0,21 médicos por cada 1000 habitantes, aqui vai novamente a comparação com o Brasil que corresponde a norma mundial que é de 1,50 médicos por cada mil habitantes.

Este projeto de pesquisa visa discutir e compreender os desafios sociais e políticos colocados pela pandemia em Angola em seus dois primeiros anos, voltando sua atenção para a realidade da saúde pública, numa altura em que os governos de todo mundo foram obrigados a dar maior atenção, refletir e rever o funcionamento de seus sistemas nacionais de saúde, e a sociedade civil global teve de reinventar novas formas de agenciamento, luta e mobilização para ter suas vozes ouvidas e seus direitos garantidos, em especial aqueles associados aos direitos humanos.

2 PROBLEMA DE PESQUISA

A pandemia provocou uma crise global sem precedentes que com certeza se fez sentir em várias esferas da vida social, afetando diversos povos, Estados e organizações internacionais. Em Angola os primeiros casos positivos de corona vírus foram reportados em 23 de março de 2020, sendo que o governo decretou estado de emergência logo depois, instaurando um regime de serviços mínimos e estabelecendo a suspensão de alguns direitos: de liberdade de culto, direito à livre circulação e migração (nacional e internacional), à greve, também à reunião e manifestação pública, entre outros. A decretação do estado de emergência, inicialmente estabelecido por 15 dias, depois sucessivamente renovado, de 15 em 15 dias, foi substituída, posteriormente, pela decretação de um estado de calamidade mais prolongado, estabelecido em 22 de maio de 2020, e cuja renovação o manteve quase dois anos, finalizando apenas em 16 de maio de 2022.

Assim, a pandemia do covid-19 em Angola foi gerida por força de três prorrogações do estado de emergência: a primeira pelo Decreto Presidencial n.º 97/20, de 9 de abril, a segunda

pelo Decreto Presidencial n.º 120/20, de 24 de abril e a terceira pelo Decreto Presidencial n.º 128/20, de 8 de maio (Diário da República de Angola, 2020). A partir de então passou a vigorar o estado de calamidade pública, decretado pelo Presidente da República através do Decreto Presidencial n.º 142/20, de 25 de maio. A sequência e a continuidade destes atos institucionais excepcionais - os estados de emergência e calamidade, ambos previstos pela constituição angolana, sendo o primeiro dotado de maior precisão que o segundo³ -, tiveram um profundo impacto na vida social angolana, sobretudo nos centros urbanos e principalmente na capital, Luanda.

Esta pesquisa parte da hipótese de que o contexto de insegurança sanitária e econômica gerado pela pandemia, bem como a renovação e o contínuo uso dos atos excepcionais de emergência e calamidade, agravaram o ambiente institucional angolano, historicamente visto como instável, aumentando a insegurança jurídica, afetando a garantia dos direitos angolanos e fazendo com que algumas conquistas básicas da população fossem colocadas em questão - ou pelo menos elas foram assim entendidas por boa parte de seus cidadãos. As medidas governamentais e os protocolos importados de contenção da pandemia do COVID-19 (sobretudo os modelos de *lockdown* da Europa e China) foram, em grande medida, compreendidas pela população como muito distantes da realidade dos cidadãos, sobretudo devido ao alto nível de pobreza e informalidade da economia do país.

Os atos governamentais produziram o fechamento de vários estabelecimentos: igreja, escolas, roulotes (quiosques móveis de rua) e a implementação da cerca sanitária nas fronteiras nacionais e na capital do país. Também houve cortes no Orçamento Geral do Estado em 2020, tendo foco na redução de despesas, por causa da quebra das receitas do petróleo e a depreciação da moeda nacional (Kwanza). Este cenário colocou em causa a manutenção dos postos de emprego e a regularidade dos pagamentos dos salários, a sobrevivência e o sustento das empresas, gerando um aumento massivo de desemprego onde a camada jovem foi a mais atingida depois dos vendedores ambulantes e trabalhadores de estabelecimentos comerciais. O

³ O estado de emergência pode ser declarado pelo presidente, nos termos do art. 119º da Constituição da República de Angola (CRA). A Carta Constitucional não define o estado de calamidade pública, porém, ele foi declarado conforme o desacelerar a situação epidemiológica do país. Segundo a CRA, o estado de emergência é um dos denominados estados de necessidade constitucional previsto no art. 204º, onde estão previstos três conceitos de necessidade constitucional: o estado de guerra, o estado de sítio e o estado de emergência. O estado de emergência é regulado pelo art. 58º da Constituição e só pode ser declarado em caso de agressão efetiva ou iminente por forças estrangeiras, quando for se tratar de grave ameaça ou perturbação da ordem institucional democrática ou de calamidade pública (art. 58º, nº2). Na situação da pandemia do COVID-19 o governo considerou a situação de calamidade pública, mas decretou inicialmente uma declaração de emergência, breve e sucessivamente renovada, e posteriormente instituiu o estado de calamidade pública, menos preciso constitucionalmente, mas que se manteve por mais tempo.

índice da tabela de preços disparou muito desde o mês de abril de 2020, a partir do decreto de estado de calamidade (INE, 2020; SALOMÃO, 2020).

Destacamos aqui três setores da sociedade angolana que daremos especial atenção nesta pesquisa e que foram mais profundamente impactados pelas determinações e consequências derivadas destes atos excepcionais e dos protocolos sanitários que os acompanharam: 1) o próprio sistema de saúde se viu sobrecarregado e concentrou muito de sua atenção para uma nova e então desconhecida doença, marginalizando os outros graves problemas sanitários endêmicos no país; 2) a restrição da economia popular e do trabalho de uma população majoritariamente pobre, sobretudo a cerceamento ao trabalho informal e que se realiza nos espaços públicos dos mercados de rua, e que tem nas mulheres comerciantes (conhecidas como *zungueiras*) protagonistas da vida urbana angolana que ali batalham pelo sustento material de suas famílias; 3) também as formas populares de organização e reivindicação social que se viram privadas de suas estratégias coletivas de manifestação e contestação política, prática importante num Estado frequentemente acusado de autoritário por setores desprivilegiados e que é governado, desde sua independência, por um mesmo partido, o MPLA.

Este projeto de pesquisa busca compreender melhor este cenário, atentando para as políticas públicas do governo angolano diante da emergência da pandemia do COVID-19 e em relação aos direitos humanos e a luta pelo acesso à saúde nos anos de 2020-2021.

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

- Analisar as políticas públicas do governo angolano diante da emergência da pandemia do COVID-19 e suas repercussões no campo dos direitos humanos e na luta pelo acesso à saúde nos anos de 2020-2021.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Refletir sobre as transformações efetuadas no Sistema Nacional de Saúde (SNS) a partir de instauração do estado de emergência, decretado em 23 de março de 2020;

- Coletar e sistematizar as denúncias de violações dos direitos humanos derivadas das políticas sanitárias e de controle social instauradas a partir do estado de emergência;
- Levantar fatores que explicam a sobrecarga e alteração no atendimento dos serviços de saúde;
- Relatar práticas de descasos dos direitos das zungueiras e o uso e abuso dos aparatos repressivos do Estado utilizados no disciplinamento da ordem pública, nomeadamente a Polícia Nacional (PN) e as Forças Armadas Angolanas (FAA);
- Compreender as formas de reivindicação e mobilização política iniciadas neste contexto, considerando as vozes da sociedade civil e o debate estabelecido sobre o direito de manifestação sob os estados de emergência e calamidade.

4 JUSTIFICATIVA

Sou angolano, natural da capital, Luanda, e residente no Brasil desde 2019 como estudante da UNILAB. Entre dezembro de 2021 e fevereiro de 2022, num período um pouco maior que dois meses, retornei à Angola para ver meus familiares. À época, notei uma grande diferença, pois ali já não parecia o mesmo lugar que deixei quando resolvi estudar no Brasil em 2019. Nesta visita a Angola, tive a oportunidade de vivenciar e conhecer mais sobre as políticas sanitárias e as medidas de restrição social adotadas como forma de prevenção à COVID-19. Estar em Angola e experimentar as consequências das políticas estatais em curso no contexto da pandemia mobilizaram meu interesse para refletir e pesquisar mais sobre o tema. Uma das grandes motivações foi a situação que meus amigos e familiares passaram num momento muito grave da pandemia, o período entre março de 2020 e outubro de 2021 foi um momento de mais intensa política de contenção do vírus.

Durante minha estadia em Angola testemunhei meus avós, parentes e amigos próximos sem atendimento médico adequado por aproximadamente um ano. Como estavam enfermos e apresentavam outras questões de saúde não diretamente associadas à COVID-19, o acesso aos serviços de saúde foi dificultado. À época, o governo voltou todas suas atenções e investimentos ao combate e à prevenção da pandemia do COVID-19. Também pude ver a justiça a ser adiada para muitos cidadãos detidos e que estavam perto de julgamento. Aqueles que estavam presos, mas já com soltura próxima, foram obrigados a ver sua liberdade adiada. Junto a isso, o tema

das crianças fora do ensino e o aumento da fome generalizada no país era uma permanente e que me indignava. Li relatos de pessoas que comiam no lixo de Luanda (Freedom House, 2020).

Em Angola eu acompanhava notícias, me informava como podia e lia os jornais do país. Pouco se denunciava sobre o abuso e o uso excessivo das forças policiais e militares do Estado como forma de repressão e controle social, daí comecei a assistir o *Fala Angola*⁴ e outros meios internacionais como *Euro News*, *Agência Sapo* e *Freedom House*. As coberturas jornalísticas eram diferentes e os jornais televisivos de Angola pareciam estar mais a favor das políticas sanitárias do Estado, mesmo quando o tipo de ação política e institucional não era bem vista nem considerada favorável do ponto de vista de muitos populares.

Neste período que estive em Angola deparei-me com uma série de problemas como: cerceamento e repressão às trabalhadoras do mercado informal nas ruas da capital, crianças fora do ensino nas zonas rurais, muitas dificuldades para acessar o sistema de saúde, elevados custos financeiros para realizar um teste de COVID-19 e um grande descumprimentos das regras e cuidados de biossegurança. Estas situações geraram muitos conflitos interpretativos sobre o que estava ocorrendo, além de me incomodar muito, até porque eu tinha vivido e visto uma realidade totalmente diferente no Brasil, como a criação de um auxílio emergencial para famílias mais vulneráveis, a ampliação das políticas do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do ensino à distância nas instituições educacionais. Foi desta preocupação com a crise sanitária em Angola e seus impactos na vida da população que resolvi elaborar um projeto de pesquisa para compreender melhor o contexto político e social enfrentado no país.

Deste modo, esta preocupação pessoal se articula com uma preocupação mais acadêmica e científica pela situação política e social vivida em Angola e no mundo. Este projeto permitirá refletir sobre como uma questão global e transnacional, a pandemia de COVID-19, pode ser entendida a partir de problemas situados nacionalmente num importante país africano e da CPLP, Angola, possibilitando examinar os desafios associados às garantias e violações dos direitos humanos, considerando o lugar chave da saúde pública, aqui pensada tanto como resultado de políticas públicas e de instituições estatais quanto como objeto de diferentes visões de mundo e lutas sociais pela construção da cidadania angolana e da ampliação de seus direitos. Espera-se que este projeto aponte para uma pesquisa que sirva para melhorar nossa

⁴ O *Fala Angola* é um programa audiovisual de reportagem jornalística que dá voz ao povo e discute temas variados do país. O programa baseia-se em repórteres espalhados por todo o país, atentos às preocupações e aos apelos da população angolana e que buscam produzir um relatório objetivo e simples, com que todos possam se identificar e entender, e muitas das vezes servem como denúncias. O programa é apresentado por Salú Gonçalves.

compreensão sobre o contexto social de Angola no período mais intenso da pandemia do covid-19, de modo a evitar que possíveis erros cometidos não se repitam no futuro.

5 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A população de Angola vive maioritariamente em situação de pobreza. Segundo o Instituto Nacional de Estatística (INE, 2014), a partir dos dados recolhidos no primeiro censo realizado desde a independência do país, publicado em 2014, doze anos depois do fim da guerra civil, 48% da população encontra-se em situação de extrema pobreza. O desemprego tem aumentado muito, atingindo a maioritariamente os jovens, isso numa população maioritariamente jovem, onde 60% da população tem menos de 20 anos de idade, sendo que 93% da população têm menos de 50 anos de idade e apenas 2,4% da população encontrava-se entre 65 anos de idade ou mais (INE, 2014). Em 2014 a taxa de desemprego chegava a 24% da PEA, mas sabe-se que de lá para cá a situação nacional piorou.

Com o advento da COVID-19, em 2020, a economia de Angola começou a encolher, contraindo as atividades econômicas domésticas e do setor externo, as exportações de petróleo foram diretamente atingidas, uma vez que a demanda global em queda alterou o preço internacional do petróleo e da energia. O país enfrentou uma grande ameaça de desestabilidade macroeconômica e seu PIB reduziu 3,1% até final de 2020 (ENE, 2020).

O drama da questão social em Angola se relaciona diretamente com as condições de vida e a saúde de sua população. Os dados sobre a saúde pública de Angola revelam um quadro delicado. O país é conhecido por sua baixa esperança de vida ao nascer e sua demografia apresenta altas taxas de mortalidade materna e infantil, causadas por doenças transmissíveis. Na situação epidemiológica nacional desponta a malária ou paludismo, doença transmitida pela picada de mosquito presente em quase todo o território angolano. Uma das principais causas de mortalidade no país são as doenças respiratórias agudas, tuberculose, diarreias agudas e outras, como o sarampo e o tétano. Existe um aumento do número de doenças crônicas não transmissíveis, mas estima-se que 50% das mortes no país é causada por doenças transmissíveis. (CARVALHO; SIMÕES, 2021).

Pelo menos 2% da população encontra-se contaminada pelo HIV-Sida, que dá aproximadamente a cerca de 200 a 300 mil de pessoas infectadas. Há também outros fatores responsáveis pelo elevado número de taxa de mortalidade em Angola como a sinistralidade rodoviária, a violência por parte das forças repressivas do Estado e a violência doméstica e

contra as mulheres, que aumentou significativamente no período da pandemia (MAFUANI, 2020; INE, 2014).⁵

Angola é um país tropical, com uma população estimada em mais trinta milhões de habitantes. Está situado na costa ocidental da África Austral, ao sul do Equador. Considera-se que o país seja propenso a emergências e desastres naturais, tais como secas ou inundações, crises alimentares e surtos de doenças graves, como a cólera, o sarampo e a malária. Suas condições geográficas facilitam a difusão de doenças tropicais e o território nacional está localizado numa região do continente africano onde a presença e a transmissão de HIV-Sida é intensa.

O norte e nordeste do território principal angolano faz fronteira com a República Democrática do Congo, a leste a fronteira é com a Zâmbia e ao sul com a Namíbia. Com a emergência da COVID-19 o governo retirou o programa de combate ao HIV/SIDA da lista de prioridades das políticas de saúde, o que causou muita preocupação aos profissionais que atuam na área. Em agosto de 2020, o presidente da Rede Angolana de Organizações de Serviços de SIDA (ANASO), António Coelho, afirmou, em entrevista, que o país possuía mais de 350 mil pessoas portadoras do HIV e que 76 novas infecções estão a ser registadas diariamente. E em média há também um número elevado de mortes relacionadas com a SIDA. 36 mortes estão a ser registadas todos os dias" (NDOMBA, 2020).

Como em outras partes do mundo, em Angola a pandemia também intensificou a desigualdade econômica e o processo de exclusão social. Na região da África Austral houve muitas falhas na comunicação e na consulta às comunidades rurais e aos diferentes grupos étnico-linguísticos, com problemas para explicar, às populações dispersas no interior dos território, a realidade da pandemia de COVID-19, os protocolos de biossegurança que seriam necessários e às políticas que seriam implementadas (CARVALHO; SIMÕES, 2021). Angola e muitos países da região, como Botswana, Namíbia e África do Sul, assinaram a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP), mas falharam em ratificar e implementar tais direitos (FREEDOM HOUSE, 2020). Tal falta, colocou as comunidades étnicas e rurais, tal como os trabalhadores populares da informalidade urbana, em grande escala de risco, devido à falta de consulta e participação nos processos governamentais, incluindo conversas sobre os regulamentos da pandemia da covid-19 (CARVALHO; SIMÕES, 2021).

⁵ Estudos revelaram que a violência doméstica tende a se intensificar no contexto da pandemia. Violências contra as mulheres tendem a aumentar durante o período de emergência e calamidade de qualquer tipo, incluindo epidemia, como podemos observar as mulheres migrantes, refugiadas e deslocadas vidas de países vizinhos como o Congo. O caso de violência doméstica em Angola aumentou mais em Luanda, em comparação aos registros das outras províncias, desde o início das medidas de confinamento social adotadas pelo governo. (MAFUANI, 2020).

Muitos relatos de denúncia evidenciaram que o governo angolano não prestou assistência em certas regiões do país (FREEDOM HOUSE, 2020). Sabe-se que a aplicação dos estados de emergência e calamidade afetaram profundamente alguns direitos fundamentais presentes na Constituição de Angola, como o direito ao trabalho, à saúde, à educação, ao julgamento adequado, à liberdade de imprensa e à manifestação e oposição política. Registros sobre o ocorrido em Angola revelam que trabalhadoras informais foram proibidas de conseguir seu sustento; o acesso à saúde foi dificultado e as consultas de rotina foram bloqueadas; escolas foram fechadas por um longo período sem apresentarem estratégias educativas alternativas e factíveis; ocorreram prisões e detenções ilegais com pouco acesso aos tribunais; houve censura prévia dos órgãos de comunicação social; proibição de reuniões de partidos políticos, sindicatos, associações profissionais e manifestações reclamando por melhores condições de vida.⁶

O discurso e a garantia dos direitos humanos ganharam maior solidez com o término da Segunda Guerra Mundial, depois que muitas vidas foram ceifadas durante anos de crueldade em todos os aspetos a humanidade entendeu, a dura e crua pena, e o supremo valor da vida e da dignidade humana. Desde então os direitos humanos tornaram-se internacionais e afirmaram-se como universais (COMPARATO, 2003). Com o fim da Guerra Fria (1989-1991) e a desmontagem dos conflitos internacionais que lhe eram associados, assim como o término da Guerra Civil em Angola, em 2002, uma nova Constituição pode ser pensada no país. A nova Constituição da República de Angola (CRA), estabelecida em 2010, ainda que reforce em demasia o poder presidencial, consagra por fim os direitos humanos na Carta Magna. O Estado angolano tornou-se signatário da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povo e da Carta Africana Sobre os Direitos e Bem Estar da Criança, ainda que possua muitas dificuldades em fazê-las serem efetivadas.

Em Angola jornalistas são censurados, opositores políticos, ativistas e intelectuais críticos ao governo são muitas vezes perseguidos. Assim se considera que o espaço civil e a esfera pública são instâncias cerceadas pelo Estado angolano. Segundo Jurgen Habermas (2003), a esfera pública corresponde ao espaço social de representação pública, espaço ou estrutura de visibilidade pública, que tem de funcionar enquanto instância de mediação da

⁶ A conexão entre violência estatal e dificuldade de comunicação pública no que se refere às políticas de enfrentamento da COVID-19, ficam evidentes no caso de um médico, Silvio Dala, assassinado pelas forças policiais. Em 1 de setembro de 2020, quando a vítima terminava um turno de 32 horas de trabalho e voltava para sua residência para descansar, foi abordado pela polícia por não usar máscara facial. Sob a alegação de "tentativa de resistência" foi atingido com um tiro na cabeça. Até hoje o caso está em andamento sem nenhuma responsabilidade criminal e permanecem os apelos da sociedade civil para corrigir a cultura da violência e ignorância que reina entre as ordens de seguranças públicas (ZUA, 2020).

sociedade para com o Estado, em suas diversas funções, autarquias e órgãos controladores. A mídia de massa que atualmente vem ganhando espaço em Angola.

Para Habermas a mídia é um poder onde se reproduz outros tipos de poderes e contrapoderes, de modo que não existe uma única esfera pública nacional. Neste sentido, vimos vários casos, em Angola, que a polícia usou as próprias redes sociais para rastrear e aplicar sanções às pessoas que iam para festa e manifestações no período dos estados de emergência e calamidade.

Não por acaso, o cerceamento dos direitos fundamentais transformou-se em palco de debate no país. Juristas angolanos alegaram que o estado de calamidade pública não se sobrepõe à Constituição e não pode impedir o direito de manifestação. A Constituição prevê apenas três situações de exceção no qual os direitos fundamentais poderiam ser suprimidos, os estados de emergência, de guerra e sítio. Como o estado de calamidade não é uma situação definida pela Constituição, tendo sido há pouco tempo integrada na Lei da Proteção Civil, a supressão dos direitos fundamentais não possuiria lastro legal, sendo estas ações entendidas mais como atos administrativos (LUSA, 2020). Contudo, a instalação do estado de calamidade ocorreu na sequência do estado de emergência, este previsto na Constituição, respondendo às mesmas necessidades práticas e seguindo a mesma lógica política deste, ainda que não possuindo seu mesmo valor constitucional.

O filósofo Giorgio Agamben (2004) teorizou o estado de exceção, que pode ser definido como um termo técnico para o conjunto dos fenômenos jurídicos, cuja nomenclatura e especificidade pode variar muito - podendo aparecer como estado de sítio e de calamidade, decretos de urgência, leis marciais ou poderes de emergência -, mas que instituem a suspensão dos direitos fundamentais e ordinários, estabelecendo ambientes político-jurídicos que nos remetem ao direito de guerra e à situações de conflito aberto.⁷ Agamben explica que nestes contextos o estado de exceção serve para legitimar práticas consideradas ilegítimas em outros contextos, podendo tornar ilícito o que era lícito, e vice-versa, tal como a proibição às manifestações políticas e a luta coletiva pelo acesso à saúde e outros direitos.

Achille Mbembe (2018), filósofo e cientista político camaronês, avança nas teses de Agamben, por meio do conceito de micropolítica que busca compreender como o Estado tem o poder para executar ou aniquilar aqueles que considera "ameaças". O autor africano mostra como a morte deve ter uma determinação para nossa vida em forma de lei, e como o Estado tem o poder de decidir quem pode viver, quem deve morrer, quem vai resistir, quem vai se entregar,

⁷ Agamben (2004) identifica a ausência de uma teoria do estado de exceção no direito público, uma vez que especialistas da área consideram o instituto como um problema em si e não como um problema da própria reflexão jurídica, considerando que sua natureza situa-se numa franja muito ambígua e incerta.

quem vai sobreviver e como vamos lidar com a morte. Durante muito tempo a necropolítica foi vivenciada diariamente em Angola, mas escancarou com a pandemia do COVID-19, de modo que a vida virou um direito negociável, onde quem quiser viver tem que obedecer ao poder soberano.

O relatório de Direitos Humanos em Angola, de 2021, reconhece que existem vidas que são descartáveis para o Estado, por exemplo: os ativistas que morreram em protesto contra as medidas de prevenção mais duras adotadas pelo governo, as Zungueiras que foram mortas pelas forças policiais e outros civis que se manifestaram ou que morreram por "balas perdidas" quando a Polícia Nacional (PN) e as Forças Armadas Angolanas (FAAS) tentavam dispersar o povo durante a manifestação.

6 METODOLOGIA

Este projeto de pesquisa faz recurso de uma abordagem metodológica qualitativa e descritiva. Assim, utilizaremos como método de levantamento bibliográfico a de obras e documentos, a partir do qual analisaremos e consultaremos a literatura sobre o assunto, iremos recorrer aos textos nas diferentes fontes como, nas bibliotecas universitárias da (UNILAB, UFBA, UNEB), nos sites de SCIELO, CAPES, INEP) e entre outros sites, para poder entender de melhor forma a temática pesquisado, que tem como foco, procurar entender e interpretar os assuntos sociais (SEVERINO, 2007). Segundo Godoy (1995), a pesquisa qualitativa não procura enumerar ou medir os eventos estudados, nem empregar instrumentos estatísticos de análise dos dados, mas parte de questões ou focos de interesses amplos, que vão se definindo à medida que o estudo se desenvolve.

Na perspectiva do Gil (2002) a pesquisa bibliográfica, é elaborada na base dos materiais que já foram construídos, isto é, documentos como livros, artigos científicos, jornais, ou qualquer material que nos auxilie com a pesquisa, desde que apresentem uma veracidade dos fatos e/ou dados empíricos, apesar de que, em quase todas as pesquisas é exigido um certo uso do método da sua natureza, existem pesquisas construídas apenas a partir das fontes bibliográficas, e a maior parte dessas pesquisas, podem ser definidas como pesquisas bibliográficas.

Segundo Lima e Miotto (2007) a recolha e levantamento de dados e informações é “um procedimento metodológico importante na produção do conhecimento científico capaz de gerar, especialmente em terrenos pouco explorados, a postulação de hipóteses ou interpretações que

servirão de ponto de partida para outras pesquisas”, ou até mesmo que sirvam de complementos ou elementos que impulsionam outras pesquisas. (LIMA; MIOTO, 2007, p. 43). Desta feita, utilizaremos para o desenvolvimento da nossa pesquisa fontes como livros, artigos científicos, materiais jornalísticos e de imprensa, recursos audiovisuais nacionais e internacionais, documentos e denúncias de violências e violações feitos por organizações da sociedade civil, além de estudos acadêmicos.

Em foco pretendemos analisar as políticas públicas implementadas pelo governo angolano durante a pandemia do COVID-19 e quais medidas de contenção do vírus foram adotadas durante o estado de calamidade e emergência. Isso se dará a partir das leituras de registros, como o Diário da República, documentos da Comissão Multisectorial de Prevenção e Combate à COVID-19, além da consulta à Constituição, bem como relatórios associados aos direitos humanos, na esfera do acesso à saúde em Angola, durante o período de maior intensidade da doença e seus efeitos institucionais levados a cabo pelo governo, entre 2020 e 2021.

Ancorado ao nosso método de pesquisa, para nos ajudar a compreender situações e casos específicos que possam iluminar a situação vivida neste período em Angola, faremos uso da técnica da entrevista que se trata de "um instrumento precioso de conhecimento interpessoal, facilitando, no encontro face a face, a apreensão de uma série de fenômenos, de elementos de identificação e de construção potencial do todo do entrevistado e, de certo modo, também do entrevistador" (SILVA; MACÊDO; REBOUÇAS; SOUZA, 2006, p. 247).

Esta entrevista será de caráter semi-estruturada que consiste num questionário mais aberto, fora daquilo que foi planejado, tornando assim o diálogo mais natural e dinâmico, de acordo com o Manzini (2004), estas questões não devem ser amarradas para a pesquisa, mais sim para abrir perspectivas de análises e interpretação de ideias. No olhar de Gerhardt et al. (2009), os pesquisadores que desenvolvem os trabalhos com os métodos qualitativos, eles sempre procuram dar as explicações do porquê das coisas, mas não determinam os valores e as trocas figurativos e nem se conquistam provas de fatos, visto que, os dados analisados não são modelos convidados de comunicação, mas sim tem uma contribuição em diferentes desempenhos.

Baseado na nossa proposta, pretendemos recolher dados baseados nas percepções dos cidadãos em relação à temática e de como eles veem a atuação do governo angolano diante de suas vidas. Pretendo entrevistar homens e mulheres para poder entender, em termos qualitativos, como as diferenças de gênero, classe e tom de pele expressaram diferentes impactos no contexto da pandemia, considerando seus percursos com a assistência médica, sua

proximidade à pessoas que sofreram repressão por parte dos aparatos estatais e que morreram de COVID-19 durante os estados de emergência e calamidade.

Especial atenção será dada à experiência urbana vivida nas duas maiores cidades do país, Luanda e Huambo, e que foram diretamente impactadas pelas ações governamentais, sendo objetos de políticas públicas de assistência e repressão, de saúde pública e de controle social por parte da polícia. Escolhi Luanda, por se tratar da capital do país e o epicentro da pandemia do covid-19, também onde se encontra minha família, já Huambo, além de segunda maior cidade do país, a partir de 2018 passou a ganhar mais autonomia de caráter administrativo sem maiores intervenções de Luanda nos termos da lei e da Constituição.

7 CRONOGRAMA

Período de Atividades	I° Semestre 2021	II° Semestre 2022	I° Semestre 2023	I° Semestre 2024	II° Semestre 2024	I° Semestre 2025
Fichamento de textos e análise de fontes	X					
Redação e Digitação do texto	X	X				
Revisão da Escrita E Apresentação de TCC		X	X		X	
Definição da metodologia				X		
Entrevistas a realizar					X	
Apresentação da Monografia						X

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.

ANGOLA: **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE ANGOLA**. Luanda: Assembleia Nacional, 2010.

ANGOLA: Lei 17/91 de 11 de Maio. (1991). **Sobre o Estado de Sítio e Estado de Emergência**. **DIÁRIO DA REPUBLICA**, I Série, N.º 20, 270-277.

ANGOLA: MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ANGOLA, MINPLAN and ICF; 2017.
Disponível em: <https://dhsprogram.com/pubs/pdf/FR327/FR327.pdf>. Acesso em 24.set.2022.

COMISSÃO MULTISSECTORIAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19.
Informação Síntese sobre a Pandemia da COVID-19 em Angola. 2020.
Disponível em: https://www.socialistinternational.org/fileadmin/uploads/si/Documents/INFORMA%C3%87%C3%83O_SINTESE_MINSA_COVID19.pdf. Acesso em 29.jan.2021.

COMISSÃO MULTISSECTORIAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19.
Situação da COVID19 em Angola. Novembro de 2020. Disponível em:
<https://www.cisp.gov.ao:10443/>. Acesso em 29.jan.2021.

COMISSÃO INTERSETORIAL PARA AS EMERGÊNCIAS. (2020). **Plano Nacional de Contingência Para o Controle da Epidemia de Doença por Corona vírus (COVID-19)**. Luanda. Recuperado de: <https://angolaturismo.ao/docs/PlanoNacionaldeContingenciaeEmergenciaCOVID19.pdf>. Acesso em 1 de maio de 2020.

COMPARATO, F. Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo, Saraiva, 2003.

DECRETO EXECUTIVO n.º 143/20 de 9 de abril. (2020). **Determina que os comerciantes e prestadores de serviços no período que durar o Estado Emergência**. Diário da República, I Série, N.º 46, 2480- 2483. Disponível em DIÁRIO DA REPÚBLICA.
Disponível em: https://www.ine.gov.ao/images/Populacao_Sociedade/Relatorio_ODS_FINAL.pdf. Acesso em 12/11/2021.

DECRETO LEGISLATIVO PRESIDENCIAL PROVISÓRIO n.º 1/20 de 18 de março. (2020). **Suspende todos os voos comerciais e privados de passageiros de Angola para o exterior e a circulação de pessoas nas fronteiras terrestres, a atracagem e desembarque de navios de passageiros e suas tripulações, provenientes do exterior do País, em todos os portos nacionais**. I Série, N.º 31, 2201 - 2204. Disponível em: https://www.ine.gov.ao/images/Populacao_Sociedade/Relatorio_ODS_FINAL.pdf. Acessado aos: 12/11/2021.

DECRETO PRESIDENCIAL n.º 81/20 de 25 de março. (2020). **Declara o estado de emergência**. DIÁRIO DA REPÚBLICA, I Série, N.º 35, 2290-2292. Disponível em: https://www.ine.gov.ao/images/Populacao_Sociedade/Relatorio_ODS_FINAL.pdf. Acessado aos: 12/11/2021.

DECRETO LEGISLATIVO PRESIDENCIAL n.º 82/20, de 26 de março. (2020). **Aprova medidas de exceção e temporárias para prevenção e o controle da propagação da pandemia COVID-19.** Série N.º 36,2293 - 2299. Disponível em: https://www.ine.gov.ao/images/Populacao_Sociedade/Relatorio_ODS_FINAL.pdf. Acessado aos: 12/11/2022.

DECRETO PRESIDENCIAL n.º 96/20 de 9 de abril. (2020). **Aprova as Medidas Transitórias de Resposta a Baixa do Preço do Petróleo e ao Impacto Da Pandemia da COVID-19 sobre o Orçamento Geral do Estado de 2020.** I Série, N.º 46, 2466-2468. Disponível em: https://www.ine.gov.ao/images/Populacao_Sociedade/Relatorio_ODS_FINAL.pdf. Acessado aos: 12/11/2022.

DECRETO PRESIDENCIAL n.º 97/20 de 9 de abril. (2020). **Prorroga o Estado de Emergência de 11 a 25 de Abril.** I Série N.º 46, 2467-2468. Disponível em: https://www.ine.gov.ao/images/Populacao_Sociedade/Relatorio_ODS_FINAL.pdf. Acessado aos: 12/11/2022.

DECRETO PRESIDENCIAL n.º 98/20 de 9 de abril. (2020). **Aprova as medidas imediatas de alívio dos efeitos económicos e financeiros negativos provocados pela pandemia da COVID19.** Disponível em: https://www.ine.gov.ao/images/Populacao_Sociedade/Relatorio_ODS_FINAL.pdf. Acessado aos: 12/11/2022.

DESPACHO PRESIDENCIAL n.º 45/20 de 18 de março. (2020). **Suspende as deslocações ao exterior do País, dos membros da função Executiva da Administração Central e Local do Estado. Série n.º 31.** Disponível em: https://www.ine.gov.ao/images/Populacao_Sociedade/Relatorio_ODS_FINAL.pdf. Acessado aos: 19/12/2022.

DIÁRIO DA REPÚBLICA, I série. 46, 2467-2467. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10091/1/BAPI_N22_COVID%2019_Artigo%203.pdf. Acessado aos: 15/07/2022.

FALA ANGOLA: **COVID-19 em Angola** [Acesso em 12.jan.2021]. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=jfSYXCLf6fE>.

FREEDOM HOUSE: **O IMPACTO DO COVID-19 na África Austral (SADC).** Disponível em: <https://freedomhouse.org/article/impact-covid-19-indigenous-peoples-southern-africa>. Acessado aos: 21/01/2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** - 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002

GODOY, Arilda Schmidt. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de administração de empresas**, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança Estrutural da Esfera Pública: Investigação quanto a uma categoria da sociedade burguesa.** Rio de Janeiro: tempobrasileiro,2003.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Relatório mundial 2020 "Angola"**. Disponível em: <https://ao.usembassy.gov/wp-content/uploads/sites/234/RELATORIO-SOBRE-OS-DIREITOS-HUMANOS-ANGOLA-2021.pdf>. Acesso em: 23 de set. 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA, Ministério da Saúde, Ministério do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial, ICF. Principais Resultados do IIMS 2015-2016. Luanda, Instituto Nacional de Estatística. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Relatório de Indicadores de Linha de Base Agenda 2030**. Luanda, Angola. 2018. Disponível em: https://www.ine.gov.ao/images/Populacao_Sociedade/Relatorio_ODS_FINAL.pdf. Acesso em 12.out.2022.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA. **Censo 2014 - Resultados Definitivos Recenseamento Geral da População e Habitação. 2016**. Disponível em: http://censo.ine.gov.ao/xportal/xmain?xpid=censo_2014. Acesso em out.2022.

LIMA, S.C.T; MIOTO T. C. Regina. **Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica**. UFSC, 2007.

LUSA, **Juristas angolanos alegam que estado de calamidade pública não impede direito de manifestação, 26 Outubro 2020**. Disponível em: https://www.rtp.pt/noticias/mundo/juristas-angolanos-alegam-que-estado-de-calamidade-publica-nao-impede-direito-de-manifestacao_n1270225. Acesso 9 jan.2023.

DW: **MALÁRIA EM ANGOLA**. 29/01/2021. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/mal%C3%A1ria-em-angola/t-17422287>. Acesso 10 out.2022.

MANZINI, E. Jose. **Entrevista semi-estruturada: análise objetiva e de roteiro**. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS, Bauru: USC, 2004.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. 3.ed. São Paulo: n.º1 edições, 2018. 80p.

MINISTÉRIO DA SAÚDE: **Plano Nacional de Desenvolvimento Sanitário 2012-2025 Mais e Melhor Saúde. 2014**. Disponível em: https://extranet.who.int/countryplanningcycles/sites/default/files/planning_cycle_repository/angola/plano_nacional_de_desenvolvimento_sanitario_pnds_2012-2025.pdf. Acesso em 2 jan. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **40 Anos do Serviço Nacional de Saúde. 2015**. Disponível em: http://www.ordemfarmaceuticosangola.org/PDF/Expofarma2015/MINSA_DNME%2040%20ANOS_SFA.pdf. Acesso em 20.jan.2021.

MORAES, Rodrigo. **Prevenindo Conflitos Sociais Violentos em Tempos de Pandemia: Garantia da Renda, Manutenção da Saúde Mental e Comunicação Efetiva**. BOLETIM DE ANÁLISE POLÍTICO INSTITUCIONAL. P.3738, n.22, 20220.

MUFUANI, Alberto, Francisco: **violência doméstica em Luanda no contexto da pandemia COVID-19: Estudo de caso município de Viana**. Revista Espaço.n.224-set/out. 2020.

MUONDO, Luciano, Daniel. OLIVEIRA D. S. H. A. **As novas reformas governativas em tempo de COVID-19 em Angola no atual contexto político, social e o enfrentamento das desigualdades sociais.** R. Karol. Florianópolis, v. 24, n.1, p-66. 75, jan. abril.2021.

NDOMBA, B. "**Casos de HIV/SIDA aumentam em Angola**", DW, 21/8/2020. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-002/casos-de-hiv-sida-aumentam-em-angola/a-54647354>>. Acesso em 12 jan.2021

OMS Afro. **Representação em Angola: Relatório de 2012-2013.** 2013. Disponível em: https://www.afro.who.int/sites/default/files/2017-06/angola_bianual-health-report-2012-2013.pdf.<https://www.makaangola.org/?s=SILVIO+DALA>. Acesso em 12.out.2022.

ONU News. A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, **declarou novo corona vírus uma pandemia.2020.** Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/03/1706881>. Acesso em 23.jan.2021.

REVISTA ANGOLANA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, v. 2, n.3 (especial), Julho, p. 30-52, 2020 SILVA, G.; MACÊDO, K.; REBOUÇAS C.B.A.; SOUZA A. **Entrevista como técnica de pesquisa qualitativa.**

SALOMÃO, C. Janísio. **COVID-19 VS Ensino À Distância: Reflexão do contexto Angolano, revista psicologia, educação e cultura, 2020.** Disponível em: https://www.academia.edu/44844802/COVID_19_VS_ENSINO_%C3%80_DIST%C3%82N%C3%83A_REFLEX%C3%83O_DO_CONTEXTO_ANGOLANO. Acesso em 29.jan.2021.

SEVERINO, Antônio Joaquim, 1941- . **Metodologia do trabalho científico/** Antônio Joaquim Severino. -23. cd. ver. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SIMÕES, Ferreira. CARVALHO, Cristóvão. **A gestão da Pandemia SARS-CoV-2 em Angola,** Cadernos Ibero-Americanos de Direitos Sanitários, v. 10, n. 2, ABR, 2021.

ZUA, Paulo. COVID-19: **Decreto Executivo Inconstitucional.** MAKANGOLA. Disponível em: <https://www.makaangola.org/author/zn/page/5/>. Acesso em 20 de nov. 2022

ZUA, Paulo. Morte do médico Silvío Dala, MAKANGOLA. Disponível em: <https://www.makaangola.org/?s=SILVIO+DALLA>. Acesso em 02 de janeiro. 2023.